



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 22.731/2024-SESAN

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 22.731/2024, referente ao **1º Termo Aditivo (RENOVAÇÃO - SERVIÇO CONTÍNUO)** do **Contrato nº 054/2023-SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua - SESAN, celebrado com a empresa **CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.018.199/0001-80, que teve por finalidade a renovação do aludido contrato por igual período, **12 (doze) meses**, mantendo-se intacta as demais cláusulas contratuais, cujo objeto é a ***“Eficientização e Manutenção do Parque de Iluminação Pública, abrangendo cadastro e telegestão de ativos do município de Ananindeua/PA”***.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 165/2024 da Diretoria Administrativa Financeira (DAFIN) da SESAN, informando a necessidade de renovação do serviço, autorizado pela gestora à época; Pesquisa mercadológica mediante cotação com 03 (três) empresas do mercado; Mapa comparativo demonstrando a vantajosidade na realização do aditivo; Ofício nº 1158/2024-DAFIN/SESAN solicitando manifestação da empresa; Resposta da empresa aceitando a realização do aditivo, mantendo o mesmo valor; Memo. nº 167/2024-DAFIN/SESAN encaminhando para providências; Dotação Orçamentária; Justificativa técnica do fiscal do contrato; Parecer Jurídico nº 181/2024 assinado pelo Diretor Jurídico, José Peck, com manifestação FAVORÁVEL ao Aditivo; Cópia do contrato com a devida publicação; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes, acompanhado da publicação do extrato; Parecer jurídico 1doc nº 2.070/2024 da Procuradoria Geral do Município - PROGE, assinado pelo Procurador geral; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município - CGM, atendido; Justificativa autorizativa da ordenadora de despesas.

Com base no Art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, e no duto entendimento da Procuradoria Geral do Município, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

() Revestido das formalidades legais, estando o Aditivo em questão apto a gerar seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 22.731/2024-SESAN

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo aditivo** supramencionado se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, podendo se dar sequência à prorrogação do **Contrato nº 054/2023-SESAN/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 26 de novembro de 2024.